



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 38/2009

**Súmula:** *Inclui metas no Plano Plurianual para 2009 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI

**Artigo 1º** - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2009, a seguinte ação:

<b>PROGRAMA : 0010 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>						
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>			<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	
087	Programa de Atenção a Pessoa Idosa – Piso Básico de Transição			08 ASSISTENCIA SOCIAL	241 – Assistência ao Idoso	
<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
09.002 – Fundo Municipal da Assistência Social	atividade	Idoso atendido	pessoa	Diversas	13.955,90 355,74	3.1.740 3.3.740
<b>soma</b>					<b>14.311,64</b>	

**Artigo 2º** - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a redução da seguinte meta:

<b>PROGRAMA : 0009 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE</b>						
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>			<b>FUNÇÃO</b>	<b>SUB-FUNÇÃO</b>	
038	Manutenção de Creche			08 ASSISTENCIA SOCIAL	243 – Assistência a Criança e o Adolescente	
<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FONTE</b>
09.001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	atividade	manutenção	Criança	diversas	13.955,90 355,74	3.1.740 3.3.740
<b>soma</b>					<b>14.311,64</b>	

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2009.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*